

Dispositivos técnico-administrativos

A ETL- Estrutura Técnica Local dispõe dos recursos humanos com competências, habilitação académica e/ou experiência profissional relevantes para o desempenho das funções necessárias à implementação da EDL do DLBC DUECEIRA 2030, os quais se distribuem pelos seguintes departamentos funcionais:

- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PLANEAMENTO E PROJECTOS
Responsável pelas áreas de (1) Concepção de Projectos e Candidaturas; (2) Análise de Pedidos de Apoio; (3) Cooperação e (4) Animação e Divulgação e
- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Responsável pelas áreas de (1) Serviços Administrativos; (2) Elaboração de Pedidos de Pagamento da Entidade Gestora; (3) Análise de Pedidos de Pagamento de Beneficiários; (4) Acompanhamento e Controlo; (5) Serviços Financeiros e RH.

Prévio ao circuito de análise de projectos/pedidos de apoio e ao abrigo da legislação comunitária, nacional e regulamentação geral e específica, orientações técnicas específicas e transversais, o OG aprova os critérios de selecção de operações, os mecanismos de informação e acompanhamento e valida as ferramentas de análise, avaliação e decisão.

Sequencialmente, o OG decide a abertura dos concursos, regulados por Avisos de Abertura aos quais os Beneficiários submetem candidaturas através da plataforma digital "Balcão do Beneficiário". Estas percorrem um circuito de análise, parecer e proposta de decisão, audiência prévia e decisão com suporte na hierarquização da Valia Global da Operação apurada e validada, confirmada, posteriormente, pela Autoridade de Gestão.

O circuito de análise de pedidos de apoio inicia-se com a emissão dos pareceres técnicos sobre a admissibilidade e termina com a emissão do parecer técnico sobre o mérito dos pedidos de apoio apresentados, no âmbito dos avisos abertos nas tipologias de intervenção da EDL.

O Coordenador, após o encerramento formal do concurso, distribui pelos técnicos analistas os pedidos de apoio candidatos, que, no âmbito da regulamentação em vigor, iniciam o circuito de análise dos mesmos, incluindo:

- i. A elegibilidade do beneficiário ao concurso para o qual foi apresentado o pedido de apoio;
- ii. A fiabilidade do beneficiário confirmada por transmissão de dados constantes no Sistema de Informação do IFAP, IP;
- iii. A elegibilidade, compromissos e outras obrigações inerentes à operação definidas no concurso no qual foi apresentado o pedido de apoio;
- iv. O carácter razoável dos custos apresentados (devendo os respectivos custos ser avaliados através de um sistema de avaliação adequado, tais como custos de referência, comparação de diferentes propostas ou um comité de avaliação);
- v. As informações contidas no pedido de apoio, através de uma entrevista ao beneficiário e uma visita ao local de execução da operação e
- vi. O mérito dos pedidos de apoio pelos critérios de selecção das candidaturas, incluindo a pontuação dos respectivos factores e ponderadores, cálculo de fórmulas e aplicação de critérios de desempate definidos pelo OG e aprovados pela Comissão Diretiva do PEPAC, para cada concurso.

Após a referidas análises, precede-se ao seu registo no modelo de análise concebido pelo Programa e emite-se a proposta de decisão, que após validação pelo Coordenador é submetida à audiência de interessados, para pronúncia do beneficiário.

Compete ao técnico analista do pedido de apoio, a análise da pronúncia do beneficiário e a elaboração da proposta de decisão definitiva a submeter à decisão do OG.

O Coordenador procede à hierarquização das candidaturas, em função da VGO apurada e dos critérios de desempate aprovados, de acordo com a dotação orçamental definida no concurso, sendo que a listagem prossegue para decisão do OG, conforme já referido.

Após a contratação das operações aprovadas, inicia-se a sua execução física e financeira, neste caso, com a apresentação de pedidos de pagamento, que o Coordenador distribui pelos técnicos analistas, assegurando a segregação de funções, concretamente entre as de análise do pedido de apoio e do pedido de pagamento.

O técnico analista do pedido de pagamento procede então à análise do mesmo e às seguintes verificações:

- i. A realidade e veracidade das despesas declaradas;
- ii. A legalidade formal dos documentos justificativos da despesa declarada;
- iii. A elegibilidade das despesas submetida e a correspondência dos investimentos executados com os aprovados;
- iv. E, quando a operação for dada como concluída, que foram cumpridos os termos e objectivos para o qual o pedido de apoio foi apresentado e concedido o apoio.

Após a referidas análises, o pedido é validado pelo Coordenador prossequindo para cabimentação e pagamento pela Autoridade de Pagamento, neste caso o IFAP. Os casos em que exista corte de investimentos por não elegibilidade são alvo de audiência de interessados e, se aplicável, sujeito a processo de redução e/ou sanção.